



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMAM



PARECER ÚNICO N° 082/2020	Data da vistoria: 07/10/2020	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PA CODEMA 20081001/2020	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (CLASSE 0)		

EMPREENDEDOR: NILAINE DE SOUZA			
CPF: 138.826.078-66		INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDIMENTO: FAZENDA VALADARES – LUGAR ABAETÉ DE CIMA – MATRÍCULA 25.331			
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19°16'13,94"S	Y: 46°06'19,75"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	
		UPGRH: SF4	
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)	CLASSE	
G-02-08-9	CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME DE CONFINAMENTO	0	
G-02-07-0	CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO	0	
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVOPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA	0	
Responsável pelo empreendimento: NILAINE DE SOUZA			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados: NÃO SE APLICA			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA		DATA: NÃO SE APLICA	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO <i>Secretária Municipal de Meio Ambiente</i>	21769	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	09049	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	11718	
THIAGO BRAGA PINHEIRO <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	11233	
DIEGO GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES BESSA <i>Jurídico – OAB/MG N° 135.585</i>	22561	



PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento FAZENDA VALADARES – LUGAR ABAETÉ DE CIMA (MATRÍCULA 25.331), localizado no município de São Gotardo/MG. O empreendimento em questão refere-se a um imóvel rural, com área total de 11,8647 hectares. Nesse empreendimento é exercida a atividade a criação de bovinos em regime extensivo e em regime de confinamento. Sazonalmente o empreendedor também realiza o plantio de culturas anuais para servir de alimento para o gado.

Tendo em vista os parâmetros da Deliberação Normativa nº 219/2018 e de suas alterações, a atividade que é desenvolvida na área é classificada como Passível de Licenciamento Ambiental, listada sob os códigos:

- G-02-08-9 CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM RÉGIME DE CONFINAMENTO
- G-02-07-0 CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM RÉGIME EXTENSIVO
- G-01-03-1 CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVOPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA

Considerando a relação entre o porte das atividades e os seus potenciais poluidores, o empreendimento foi enquadrado na Classe 0 – Dispensa de Licenciamento Ambiental.

A formalização no sistema do presente processo junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMAM ocorreu no dia 26/08/2020, com a entrega dos documentos constantes no Formulário de Orientação Básica – FOB nº 20081001/2020. Foi realizada vistoria pela equipe técnica do SISMAM no dia 07/10/2020 ao empreendimento. Dessa forma, as informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica do SISMAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento FAZENDA VALADARES – LUGAR ABAETÉ DE CIMA (MATRÍCULA 25.331), está situado na zona rural do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°16'13,94"S e 46°06'19,75"O. A Figura 1 apresenta a delimitação da área da propriedade.

Figura 01: Vista aérea do empreendimento.



Fonte: Google Earth Pro (2020).

2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades que são desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa nº 219/2018, como Passíveis de Licenciamento Ambiental, listadas sob os códigos:

- G-02-08-9 CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM RÉGIME DE CONFINAMENTO
- G-02-07-0 CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO
- G-01-03-1 CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVOPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA

Considerando a relação entre o porte das atividades e os seus potenciais poluidores, o empreendimento foi enquadrado na Classe 0 – Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Atualmente estão sendo realizadas na FAZENDA VALADARES – LUGAR ABAETÉ DE CIMA (MATRÍCULA 25.331) as atividades de bovinocultura nos regimes extensivo e em confinamento com a finalidade de produção leiteira. Existem na propriedade 171 cabeças de gado, das quais 97, em média, estão sendo produzindo leite e sendo ordenhadas.

2.2 Recurso hídrico

Foi indicado no documento Declaração de Controle Ambiental – DCA que a intervenção do empreendimento FAZENDA VALADARES – LUGAR ABAETÉ DE CIMA (MATRÍCULA 25.331)

www.saogotardo.mg.gov.br – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –

São Gotardo/MG CEP 38800-000



sobre os recursos hídricos se dará a partir da utilização de água para consumo humano e dessedentação de animais.

Para realizar esta atividade o empreendimento obteve junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM uma Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico (Número 0000208253/2020) que certifica a captação de 9,0 m³/dia de águas subterrâneas, durante 12:00 horas/dia, em uma surgência (nascente). A água captada é armazenada em dois reservatórios (caixas d'água).

Cabe ressaltar também que dentro da propriedade existe um barramento de curso hídrico, do qual não pode ser retirada água, porque essa atividade não está devidamente outorgada. O empreendedor informou aos técnicos do SISMAM que não realiza o uso da água desse barramento para nenhuma atividade na sua propriedade.

Tendo em vista as atividades executadas pelo empreendimento FAZENDA VALADARES – LUGAR ABAETÉ DE CIMA (MATRÍCULA 25.331), considera-se que ele exercerá pressão sobre o recurso hídrico das seguintes formas: I) o uso do recurso hídrico para consumo humano e dessedentação animal, se não for realizado de maneira racional, poderá representar impactos ambientais para a área de captação; e II) caso o manejo do rebanho bovino não seja realizado de forma adequada, o solo da área de pastagem ficará exposto a agentes intemperizantes; tal condição tem como consequências o aumento no volume de águas pluviais que carregam partículas de solo e o desencadeamento processos erosivos no solo da pastagem, que por sua vez, provoca o assoreamento dos corpos hídricos receptores das águas pluviais.

2.3 Área de Preservação Permanente – APP, Reserva Legal e Remanescente de Vegetação Nativa

De acordo com as informações apresentadas no Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (folha 09 do PA nº 20081001/2208), existem dentro da área do empreendimento FAZENDA VALADARES – LUGAR ABAETÉ DE CIMA (MATRÍCULA 25.331) 1,7993 hectares de Áreas de Preservação Permanente – APP; 1,2585 hectares de Reserva Legal, representados por remanescentes de vegetação nativa.

Cabe destacar que foi informado pelo empreendedor durante o Processo Ambiental nº 20081001/2020 não serão realizadas intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APPs pelo empreendimento FAZENDA VALADARES – LUGAR ABAETÉ DE CIMA (MATRÍCULA 25.331). Todas as atividades produtivas ocorrerão em áreas consolidadas.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM** www.saogotardo.mg.gov.br – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –



nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento não realizará intervenções ambientais em áreas ambientais protegidas. Todas as atividades serão desenvolvidas em áreas consolidadas. Dessa forma não será necessária uma autorização para intervenção ambiental.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Toda e qualquer atividade econômica gera impactos ambientais, mesmo que minimamente. No empreendimento FAZENDA VALADARES – LUGAR ABAETÉ DE CIMA (MATRÍCULA 25.331) os possíveis impactos ambientais que poderão ser gerados pelas atividades de bovinocultura em regime extensivo, bem como as possíveis medidas mitigadoras, estão identificados nos itens seguintes.

5.1 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos que podem ser gerados no empreendimento FAZENDA VALADARES – LUGAR ABAETÉ DE CIMA (MATRÍCULA 25.331) são caracterizados pelos efluentes domésticos que são produzidos na sede, na casa do caseiro e pelos efluentes gerados através da criação de bovinos.

O empreendedor instalou duas fossas sépticas para coletar e tratar os efluentes domésticos dos dois imóveis, antes de lançá-los no sumidouro. O corpo técnico do SISAM propõe como medida mitigadora dos impactos ambientais que podem ser gerados pelo lançamento dos efluentes domésticos no corpo receptor, que seja garantida pelo empreendedor a eficiência de tratamento



dos efluentes líquidos pela fossa séptica.

Tendo em vista que a criação dos animais na FAZENDA VALADARES – LUGAR ABAETÉ DE CIMA (MATRÍCULA 25.331) é feita em regime extensivo e em confinamento, existe a produção de efluentes líquidos pelos animais confinados. Esses efluentes são coletados diariamente e transportados para uma chorumeira. Nesse equipamento, eles passam por um processo de cura para dar origem a um esterco que é usado na propriedade. Dessa forma, o corpo técnico do SISAMAM propõe que se mantenha de forma adequada o processo de tratamento dos efluentes líquidos como medida mitigadora de impactos ambientais provenientes desta atividade.

5.2 Resíduos sólidos

Na atividade de criação de bovinos, a produção de resíduos sólidos refere-se às embalagens de medicamentos aplicados nos animais. Considerando a periculosidade que esses materiais representam para a saúde humana e para a manutenção do equilíbrio ambiental, eles não podem ser descartados juntamente com os demais resíduos sólidos produzidos na Fazenda (caracterizados como resíduos sólidos domésticos) tampouco podem ser queimados. Dessa forma, a equipe técnica do SISAMAM propõe que o empreendedor descarte esses materiais de forma adequada, mediante a logística reversa.

Quanto aos demais resíduos sólidos gerados no interior da propriedade, especificamente nas residências, estes podem ser caracterizados como resíduos sólidos domésticos. De acordo com informações prestadas pelo empreendedor, os resíduos sólidos produzidos no local são destinados para o vazadouro municipal. Diante disso, a equipe técnica do SISAMAM propõe como medida mitigadora ao empreendedor que mantenha a destinação dos resíduos sólidos para a área de disposição final de resíduos sólidos do Município, de maneira que eles não sejam queimados ou enterrados na propriedade.

5.3 Emissões atmosféricas

Não foi constatado durante a vistoria técnica fontes de emissões atmosféricas que possam caracterizar significativos impactos ambientais.

5.4 Ruídos e Vibrações

Não foi constatado durante a vistoria técnica fontes de emissões de ruídos e vibrações que possam caracterizar significativos impactos ambientais.

6. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 02: Vista geral da ordenha (Faz. Valadares - Lugar Abaeté de Cima – Mat. 25.331).



Fonte: SISMAM (Registro em 07 de outubro de 2020).

Figura 03: Vista do interior da ordenha (Faz. Valadares - Lugar Abaeté de Cima – Mat. 25.331).



Fonte: SISMAM (Registro em 07 de outubro de 2020).

Figura 04: Vista do galpão de confinamento (Faz. Valadares - Lugar Abaeté de Cima – Mat. 25.331).



Fonte: SISMAM (Registro em 07 de outubro de 2020).

Figura 05: Vista das vacas em confinamento (Faz. Valadares - Lugar Abaeté de Cima – Mat. 25.331).



Fonte: SISMAM (Registro em 07 de outubro de 2020).

Figura 06: Vista do local onde é armazenado a silagem (Faz. Valadares - Lugar Abaeté de Cima – Mat. 25.331).



Fonte: SISMAM (Registro em 07 de outubro de 2020).

Figura 07: Vista da pastagem (Faz. Valadares - Lugar Abaeté de Cima – Mat. 25.331).



Fonte: SISMAM (Registro em 07 de outubro de 2020).



Figura 08: Vista da chorumeira (Faz. Valadares - Lugar Abaeté de Cima – Mat. 25.331).



Fonte: SISMAM (Registro em 07 de outubro de 2020).

Figura 09: Vista da barragem (Faz. Valadares - Lugar Abaeté de Cima – Mat. 25.331).



Fonte: SISMAM (Registro em 07 de outubro de 2020).

Figura 10: Vista da redidência do caseiro (Faz. Valadares - Lugar Abaeté de Cima – Mat. 25.331).



Fonte: SISMAM (Registro em 07 de outubro de 2020).

Figura 11: Local da fossa séptica da residência do caseiro (Faz. Valadares - Lugar Abaeté de Cima – Mat. 25.331).



Fonte: SISMAM (Registro em 07 de outubro de 2020).

Figura 12: Vista da casa sede (Faz. Valadares - Lugar Abaeté de Cima – Mat. 25.331).



Fonte: SISMAM (Registro em 07 de outubro de 2020).

Figura 13: Local da fossa séptica da casa sede (Faz. Valadares - Lugar Abaeté de Cima – Mat. 25.331).



Fonte: SISMAM (Registro em 07 de outubro de 2020).



7. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Tendo em vista que a área onde as atividades de cultivo serão realizadas é considerada uma área rural consolidada e que não haverá intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP, Reserva Legal e em Remanescente de Vegetação Nativa, a equipe técnica do SISMAM não indica nenhuma compensação ambiental.

8. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

A equipe técnica do SISMAM não propõe nenhuma medida condicionante à concessão da Licença Ambiental Simplificada – Modalidade Cadastro (LAS Cadastro) ao empreendimento FAZENDA VALADARES – LUGAR ABAETÉ DE CIMA (MATRÍCULA 25.331).

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação ao Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

10. CONCLUSÃO

As atividades que serão executadas pelo empreendimento FAZENDA VALADARES – LUGAR ABAETÉ DE CIMA (MATRÍCULA 25.331) são listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os códigos:

- G-02-08-9 CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM RÉGIME DE CONFINAMENTO
- G-02-07-0 CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM RÉGIME EXTENSIVO
- G-01-03-1 CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVOPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA



Considerando a relação entre o porte das atividades e os seus potenciais poluidores, o empreendimento foi enquadrado na Classe 0 – Dispensa de Licenciamento Ambiental.

A área que o empreendedor pretende utilizar para a criação de bovinos em regime extensivo e em confinamento está localizada na zona rural do município de São Gotardo. A execução da atividade pelo empreendedor pode gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso ela seja executada de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 5 e seus subitens deste Parecer Único.

Considerando o artigo 2º da Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, que dispõe que “a decisão sobre o pedido de *Dispensa de Licenciamento Ambiental* será deferida ou indeferida pelo corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAMAM, após análise documental e do Parecer Técnico”, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental – Classe 0 para o empreendimento FAZENDA VALADARES – LUGAR ABAETÉ DE CIMA (MATRÍCULA 25.331), com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019.

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISAMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

São Gotardo, 08 de outubro de 2020.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
SISAMAM